# LEI Nº 0214/2002 B

**ADAPTA O QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1.º** - O quadro de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras – PB, instituído pela Resolução CMB 02/93 passa a vigorar, com observação ao que dispõe o Art. 39 parágrafo 4º da Constituição Federal e sua nova redação dada pelo Art. 5º da emenda constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999 e Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 em conformidade do descrito abaixo:

| SÍMBOLO | CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| PL – QC – 1 | Secretário Geral | 420,00 |
| PL – QC – 1 | Tesoureiro | 420,00 |
| PL – QC – 1 | Chefe de Gabinete | 420,00 |
| PL – QC – 2 | Assessor Técnico Legislativo I | 280,00 |
| PL – QC – 2 | Assessor Técnico Legislativo II | 200,00 |
| PL – QC – 3 | Diretor de Divisão de Pessoal | 300,00 |
| PL – QC – 3 | Diretor de Divisão de Assessoria ao Plenário | 300,00 |

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantindo a suplementação, se necessário.

**Art. 3.º** - Revogam-se o contido na Lei Municipal 189/2001 e demais disposições em contrário.



Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananeiraspb@aol.com

No caminho da mudança

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito.
Bananeiras/PB, 02 de Maio de 2002.

***Augusto Bezerra Cavalcanti Neto***
Prefeito



Rua Cel. Antonio Pessoa, n.º 375 - Centro - Bananeiras-PB - CEP. 58.220-000
Fone: (83) 367-1129 / Fax: (83) 367-1080 / E-mail: pmbananeiraspb@aol.com

No caminho da mudança